

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

Participante: Gas Brasileiro Distribuidora S/A Responsável: Sérgio Henrique Guimarães de Paula		
DISPOSITIVO DA MINUTA	CONTRIBUIÇÃO	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO
<p>2.2 O Regime Tarifário no Contrato de Concessão</p> <p>i) Na revisão tarifária da Concessionária, a Arsesp deve realizar a determinação dos valores de dois parâmetros fundamentais: a) P0, sendo este o valor inicial de MM no primeiro ano do Quinto Ciclo Tarifário; e b) o valor do fator de eficiência (Fator X), a ser considerado no reajuste anual, para atualização do parâmetro P0 e determinação do valor da MM para os anos seguintes do ciclo tarifário. O P0 é igual a TUSD média mais encargo de comercialização médio.</p> <p>ii) A fim de determinar as tarifas pelo uso do serviço de distribuição (TUSD) a serem aplicadas aos mercados regulado e livre, a metodologia tarifária considerará a separação dos custos associados a: a) atividades reguladas sob responsabilidade das distribuidoras; e b) atividades de comercialização a usuários livres.</p>	<p>O P0 é igual a TUSD média mais encargo de comercialização médio.</p> <p>A TUSD média é a RRD (Receita Requerida da atividade de Distribuição) dividida pelo volume de distribuição (volume total).</p> <p>O Encargo de Comercialização médio é a RRC (Receita Requerida da atividade de Comercialização) dividida pelo volume de comercialização (volume total – volume distribuído para o mercado livre).</p> <p>Para aqueles usuários que adquirirem o gás natural da concessionária deve ser somado à TUSD o Encargo de Comercialização, restando explicitado que tal custo é cobrado apenas daqueles usuários que o geram, ou seja, aqueles que compram o gás natural diretamente da Concessionária.</p> <p>Este modelo tarifário contribui para o aumento da transparência, facilitando a análise e identificação dos custos que compõe a tarifa final, contribuindo para a análise e decisão daqueles usuários que desejam migrar para o mercado livre.</p>	<p>i) Na revisão tarifária da Concessionária, a Arsesp deve realizar a determinação dos valores de dois parâmetros fundamentais: a) P0, sendo este o valor inicial de MM no primeiro ano do Quinto Ciclo Tarifário; e b) o valor do fator de eficiência (Fator X), a ser considerado no reajuste anual, para atualização do parâmetro P0 e determinação do valor da MM para os anos seguintes do ciclo tarifário. <u>O P0 é igual a TUSD média mais encargo de comercialização médio.</u> <u>A TUSD média é a RRD (Receita Requerida da atividade de Distribuição) dividida pelo volume de distribuição (volume total).</u> <u>O Encargo de Comercialização médio é a RRC (Receita Requerida da atividade de Comercialização) dividida pelo volume de comercialização (volume total – volume distribuído para o mercado livre).</u></p> <p>ii) A fim de determinar as tarifas pelo uso do serviço de distribuição (TUSD) a serem aplicadas aos mercados regulado e livre, a metodologia tarifária considerará a separação dos custos associados a: a) atividades reguladas sob responsabilidade das distribuidoras (distribuição); e b) atividades de comercialização a usuários <u>potencialmente</u> livres (comercialização).</p>
<p>4. MERCADO</p> <p>A avaliação do mercado considerará a evolução histórica da demanda e as características do mercado existente, além da análise crítica do Plano de Negócios.</p>	<p>O mercado é um parâmetro extremamente relevante na definição da Margem Máxima, portanto, é correto a proposta da ARSESP de avaliar a evolução histórica da demanda e as características do mercado existente.</p> <p>A avaliação das especificidades do mercado de cada concessionária é de suma importância para evitar projeções de mercado irrealis e que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da Concessão.</p>	N/A
<p>5. CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS (OPEX)</p>	<p>O P0 é igual a TUSD média mais encargo de comercialização médio.</p>	<p>É fundamental que haja uma abertura dos custos e despesas entre distribuição e comercialização para efeito de cálculo do P0</p>

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

<p>É fundamental que haja uma abertura dos custos e despesas entre distribuição e comercialização para efeito de cálculo da TUSD.</p>	<p>A TUSD média é a RRD (Receita Requerida da atividade de Distribuição) dividida pelo volume de distribuição (volume total).</p> <p>O Encargo de Comercialização médio é a RRC (Receita Requerida da atividade de Comercialização) dividida pelo volume de comercialização (volume total – volume distribuído para o mercado livre).</p> <p>Para aqueles usuários que adquirirem o gás natural da concessionária deve ser somado à TUSD o Encargo de Comercialização, restando explicitado que tal custo é cobrado apenas daqueles usuários que o geram, ou seja, aqueles que compram o gás natural diretamente da Concessionária.</p> <p>Este modelo tarifário contribui para o aumento da transparência, facilitando a análise e identificação dos custos que compõe a tarifa final, contribuindo para a análise e decisão daqueles usuários que desejam migrar para o mercado livre.</p>	<p><u>(somatório da TUSD média e do Encargo de Comercialização médio).</u></p>
<p>6.2 Taxa de Fiscalização</p> <p>O valor do faturamento anual corresponde à receita operacional bruta tal como apurada nas demonstrações contábeis, deduzidos, nos termos da legislação pertinente, os seguintes tributos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.</p>	<p>De acordo com as últimas deliberações da ARSESP acerca do cálculo da Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização – TRCF das concessionárias de gás canalizado, os créditos oriundos do regime de não-cumulatividade do PIS/PASEP e COFINS passaram a compor a base de cálculo da TRCF.</p>	<p>O valor do faturamento anual corresponde à receita operacional bruta tal como apurada nas demonstrações contábeis, deduzidos, nos termos da legislação pertinente, os seguintes tributos: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, Contribuição para o PIS/PASEP e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS, <u>compensados os créditos oriundos do regime de não-cumulatividade do PIS/PASEP e COFINS.</u></p>
<p>7.2 Base de Remuneração Regulatória para o cálculo das tarifas de Distribuição e separação de Custos de Comercialização</p> <p>Identificar e avaliar dentro dos ativos totais da concessionária aqueles ativos comerciais vinculados a subatividades de comercialização de gás aos usuários livres.</p>	<p>O PO é igual a TUSD média mais encargo de comercialização médio.</p> <p>A TUSD média é a RRD (Receita Requerida da atividade de Distribuição) dividida pelo volume de distribuição (volume total).</p> <p>O Encargo de Comercialização médio é a RRC (Receita Requerida da atividade de Comercialização) dividida pelo volume de comercialização (volume total – volume distribuído para o mercado livre).</p>	<p>Identificar e avaliar dentro dos ativos totais da concessionária aqueles ativos comerciais vinculados a subatividades de comercialização <u>de gás aos usuários livres.</u></p>

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

	<p>Para aqueles usuários que adquirirem o gás natural da concessionária deve ser somado à TUSD o Encargo de Comercialização, restando explicitado que tal custo é cobrado apenas daqueles usuários que o geram, ou seja, aqueles que compram o gás natural diretamente da Concessionária.</p> <p>Este modelo tarifário contribui para o aumento da transparência, facilitando a análise e identificação dos custos que compõe a tarifa final, contribuindo para a análise e decisão daqueles usuários que desejam migrar para o mercado livre.</p>	
7.4 Custo de Capital e Estrutura de Capital	Conforme contribuição na CP 0028	N/A
9. AJUSTES TARIFÁRIOS ENTRE CICLOS DE REVISÃO	A atualização pelo IGP-M ocorre durante o ciclo tarifário. Entre os ciclos tarifários ocorre a revisão tarifária.	9. AJUSTES TARIFÁRIOS DURANTE O CICLO TARIFÁRIO
9. AJUSTES TARIFÁRIOS ENTRE CICLOS DE REVISÃO	Entendemos que os “encargos por distribuição média” são a TUSD, por este motivo fazemos a contribuição a fim de manter a padronização das nomenclaturas ao longo do documento. Ademais os ajustes são realizados em cada segmento e classe de consumo (e não na média).	As margens das tarifas do Mercado Regulado serão desagregadas <u>em tarifas pelo uso do serviço de distribuição (TUSD) e Encargos de Comercialização.</u>
11.1 Critérios para a proposta de Estrutura Tarifária	<p>Entendemos que a remuneração das atividades de distribuição se dá através da TUSD.</p> <p>A TUSD média é a RRD (Receita Requerida da atividade de Distribuição) dividida pelo volume de distribuição (volume total).</p> <p>O Encargo de Comercialização médio é a RRC (Receita Requerida da atividade de Comercialização) dividida pelo volume de comercialização (volume total – volume distribuído para o mercado livre).</p>	A estrutura tarifária proposta deve considerar a separação da remuneração das atividades de distribuição (Tarifa pelo Uso do Sistema de Distribuição - TUSD) e comercialização (Encargo de Comercialização).
11.2 Descontos	Conforme previsto no contrato de concessão não se consideram discriminatórias diferenças de tratamento que possam existir nas seguintes situações: diferentes classes e <u>modalidades de serviços</u> ; localização dos usuários; ou <u>diferentes condições de prestação do serviço.</u>	<p>Incluir:</p> <p>Esta regra entra em vigor no prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da conclusão da RTQ.</p>

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

<p>Mercado Regulado devem ser aplicados para o Mercado Livre. Portanto, i) os descontos na MM praticados aos Usuários Regulados em condições similares devem ser iguais, e ii) a TUSD dos Usuários Livres deverá considerar um desconto igual ao desconto praticado na MM dos Usuários Regulados em situações similares (segmento e classe de consumo).</p>	<p>Tendo em vista que a prestação de serviço a um usuário no mercado regulado e no mercado livre caracteriza-se como diferente modalidade e condições diferentes de prestação do serviço não deve ser exigida da concessionária a aplicação compulsória dos mesmos descontos praticados aos usuários do mercado regulado no mercado livre.</p> <p>Alternativamente, caso a ARSESP entenda por manter a exigência, solicitamos que para aplicação desta exigência as concessionárias necessitam de 36 meses para adequações de suas políticas comerciais e de seus contratos (de compra e venda de gás natural).</p>	
<p>11.3 Determinação das TUSD e Encargos Tarifários</p> <p>A metodologia indicada nesta seção será objeto de discussão específica, conforme a Agenda Regulatória do Biênio 2019/2020, que prevê a elaboração de estudos sobre o assunto.</p>	<p>As conclusões do trabalho da agenda regulatória não devem afetar as regras já estabelecidas na RT.</p>	<p>A metodologia indicada nesta seção será objeto de discussão específica, conforme a Agenda Regulatória do Biênio 2019/2020, que prevê a elaboração de estudos sobre o assunto, <u>com o objetivo de aperfeiçoar esta metodologia para os futuros ciclos tarifários.</u></p>
<p>11.4 Cálculo da TUSD-E específica para Autoimportador ou Autoprodutor com rede Dedicada</p> <p>A TUSD-E deverá ser determinada conforme metodologia vigente da Arseps, adotada durante o Terceiro Ciclo Tarifário, e aplicada nos cálculos das TUSD-E existentes. Esta metodologia de cálculo será objeto de discussão no biênio 2019/2020, conforme Agenda Regulatória aprovada.</p>	<p>Não devem ser diferenciadas as tarifas de uso do sistema de distribuição, seja ele “específico” ou não.</p> <p>A TUSD-E específica deve contemplar os mesmos componentes de custos inclusos na TUSD dos demais usuários.</p>	<p>A TUSD-E deverá ser determinada conforme metodologia vigente da Arseps, adotada durante o Terceiro Ciclo Tarifário, e aplicada nos cálculos das TUSD-E existentes.</p> <p><u>A TUSD-E específica deve contemplar os mesmos componentes de custos inclusos na TUSD dos demais usuários.</u></p> <p>Esta metodologia de cálculo será objeto de discussão no biênio 2019/2020, conforme Agenda Regulatória aprovada, <u>com o objetivo de aperfeiçoar esta metodologia para os futuros ciclos tarifários.</u></p>
<p>12. TRATAMENTO DO TERMO DE AJUSTE K</p>	<p>Concordamos com o proposto na metodologia, porém entendemos que a ARSESP vem aplicando de forma incorreta a variável da fórmula:</p> <p>MMt-1: Margem Máxima (MM), no ano t – 1, expressa em reais por m³;</p> <p>Assim o Termo de Ajuste K deve ser aplicado:</p> <p>a. Apurar o Termo de Ajuste K</p>	<p>N/A</p>

APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES

	<p>anualmente, comparando-se a Margem Obtida – MO de cada ano com a Margem Máxima – MM de cada ano, e não a MM do ciclo;</p> <p>b. Considerar as tarifas efetivamente praticadas, levando-se em conta os descontos concedidos pelas Concessionárias, necessários para garantir o volume aprovado.</p>	
--	---	--